



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.895/06
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA O ART. 2º DA LEI N° 1.877, DE 16 DE AGOSTO DE 2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR MUNÍCIPES VÍTIMAS DE DESASTRE NATURAL DO VALO GRANDE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei nº 1.877, de 16 de agosto de 2006 passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º-São beneficiados os seguintes municípios: Silvana Aparecido Florido, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.115.481-1 SSP/SP, Tatiana Aparecida Pereira de Oliveira, Adinei Lourenço de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.318.619-2, Ariovaldo Simplício, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.544.299-3, Benedito Costa, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.712.918 e Antonio Nunes Pereira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.219.540-5."

Art.2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal